



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL N° 522/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL

Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.861,79 (um mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), destinados a propiciar amparo financeiro aos programas instituídos pelo *Consórcio dos Municípios do Alto Jacuí - COMAJA*, na seguinte rubrica e especificação:

0700 SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
0723 - 1375431.046 Participação COMAJA Lei Municipal 515/99;
4324 - Transf. a Instituições Multigovernamentais R\$ 561,79
0723 - 13754312.087 - Manutenção do Consorcio - COMAJA -
Lei Municipal nº 515/99
3224 - Transf. a Instituições Multigovernamentais R\$ 1.300,00

ARTIGO 2º - Para cobrir as despesas decorrentes deste crédito especial será reduzida da seguinte dotação:

REDUZ

0700 SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
3259 - Outras Transferências a Pessoas R\$ 1.861,79

ARTIGO 3º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 10 de agosto de 1999.


Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE